



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PINDAMONHANGABA

Pindamonhangaba, 16 de novembro de 2016.

Ofício nº 972/2016-3

Ref. Representação Civil nº MP: 43.0378.0002726/2016-7

Prezado Senhor:

O Ministério Público do Estado de São Paulo, por meio do Promotor de Justiça que esta subscreve, vem **NOTIFICAR** que a Representação protocolada por Vossa Excelência, registrada sob o número em epígrafe, foi **indeferida**. A fundamentação do indeferimento consta da manifestação cuja cópia segue em anexa.

Nos termos do artigo 118, do Ato Normativo nº484-CPJ, de 05 de outubro de 2006, informo que desta decisão cabe recurso no prazo de 10 (dez) dias, ao Conselho Superior do Ministério Público, recurso que deverá ser protocolado na Secretaria desta Promotoria de Justiça.

No ensejo, reitero protestos de elevada estima e distinta consideração.

Paula Gizzi de Almeida Pedroso Guirado

Promotora de Justiça

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
0000002396 - 2016 28/11/2016 3:31:42 PM

Interessado (a): FELIPE CESAR

Assunto: Resposta ao Requerimento



Ao Exmo. Senhor

FELIPE FRANCISCO CÉSAR COSTA

DD. Presidente da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba/SP
Pindamonhangaba- SP

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PINDAMONHANGABA

Rua Alcides Ramos Nogueira, 780, Loteamento Real Ville, Mombaça
PINDAMONHANGABA - SP - CEP 12421-705

☎ (12) 36431099 / e-mail: pjpinda@mp.sp.gov.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PINDAMONHANGABA

Representação Civil – 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de
Pindamonhangaba
Área: Patrimônio Público
Indeferimento de representação

Trata-se de representação civil oferecida pelo Vereador Professor Osvaldo Negrão, noticiando que os usuários do cartão da Área Azul são privilegiados com relação aos que fazem o pagamento em dinheiro, posto que os primeiros podem fracionar o tempo em que irão deixar o veículo estacionado na rua.

Entretantes, consoante certidão em anexo, já tinha sido instaurada representação nº 43.0378.0001916/16 referente ao serviço prestado pela empresa que administra área azul, representação esta que foi indeferida e encontra-se no Conselho Superior do Ministério Público.

Ainda, foi certificado que, no ano de 2008, foi firmado Termo de Ajustamento de Conduta entre a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, o Ministério Público e a empresa Hora Park com o fito de solucionar a questão do fracionamento do tempo (TAC encontra-se arquivado nas dependências do antigo Fórum de Pindamonhangaba).

Na representação nº 43.0378.0001916/16, restou apurado que, após o Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público, no ano de 2008, a empresa Hora Park passou a possibilitar o fracionamento do tempo para pagamento da tarifa de forma mais condizente com o tempo utilizado pelo munícipe por intermédio de cartão



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PINDAMONHANGABA

ou aplicativo eletrônico gratuito (cópia do indeferimento da representação em anexo).

Dessa forma, as medidas cabíveis já foram tomadas e estão sendo cumpridas, não havendo outras solicitações para serem feitas.

Portanto, **INDEFIRO** a presente representação civil.

Encaminhe-se ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público para análise do indeferimento. Antes, notifique o representante acerca do indeferimento da presente representação, informando que do indeferimento cabe recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias.

Junte-se cópia do indeferimento da representação 43.0378.0001916/16.

Pindamonhangaba, 10 novembro de 2016.

Paula Gizzi de Almeida Pedroso Guirado
Promotora de Justiça